



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

1- OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a aquisição de bens comuns: materiais farmacológicos de consumo, nos termos da Tabela constante no Anexo I (1702772), conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, considerando a necessidade de repor os insumos consumidos e equipar esta AAMO, possibilitando a prestação de atendimentos médicos com qualidade e segurança, aos Magistrados e servidores do TRE-AL, prevenindo a paralisação deste serviço, melhorando a saúde e a qualidade de vida.

1.2 - Encontram-se elencados no Anexo I (1702772) 49 itens (materiais farmacológicos) com suas respectivas apresentações (unidades de medida) e quantidades especificadas. A adjudicação se dará por itens. Os valores unitários e totais de cada item do Anexo I (1702772) e, por conseguinte, o valor total da contratação, ficam a cargo da pesquisa a ser realizada pela unidade competente: SEIC - SAD.

1.3 - O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno acordo com as especificações que constam no Anexo I (1702772), atendendo às características e quantidades solicitadas, bem como às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 - A entrega dos materiais farmacológicos de consumo deverá ser efetuada no prédio sede do TRE/AL, na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-AL, CEP 57.051-090, entre às 13h e 18h de segunda a quinta-feira ou entre às 8h e 12h na sexta-feira, horários sujeitos a alteração, que será devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

1.5 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser entregues, na sua totalidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega* da Nota de Empenho. Considerando as características e as peculiaridades de comercialização dos referidos materiais no mercado. As regras para os recebimentos provisório e definitivo encontram-se descritas no item 5 deste Termo de Referência (EXECUÇÃO DO OBJETO).

***Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada.**

1.6 - A data de validade mínima exigida para os materiais farmacológicos de consumo deverá obedecer o tempo transcorrido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade, na data da entrega efetiva dos produtos neste Tribunal.

1.7 - Os materiais farmacológicos devem ser, impreterivelmente, **ORIGINAIS** e/ou

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apresentado (1698873).

2.2. Há previsão para a contratação em tela no Plano de Contratações Anuais para 2025 - materiais farmacológicos - Natureza da despesa: 33.90.30.09 - JCGA (JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

3.1 - A solução será a contratação imediata de empresa ou empresas para aquisição de materiais farmacológicos de consumo para uso na AMMO, nos termos da Tabela constante no Anexo I (1702772), conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, considerando a necessidade descrita no item 1, subitem 1.1 deste TR: repor os insumos consumidos e equipar o setor médico, possibilitando a prestação dos atendimentos com qualidade e segurança, aos Magistrados e servidores do TRE-AL, prevenindo a paralisação deste serviço, melhorando a saúde e a qualidade de vida.

3.2 - Existe no mercado uma grande comercialização dos itens solicitados, de modo a possibilitar o alcance dos resultados pretendidos, atendendo à necessidade de contratação, levando-se em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e adequação à mesma.

3.3 - Cabe à Secretaria de Administração a indicação do procedimento que melhor se adeque à contratação de empresa ou empresas para aquisição de materiais farmacológicos de consumo, ou seja, a contratação através de licitação ou da dispensa desta.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Constituem requisitos necessários à contratação:

4.1 - Aderência do objeto ofertado às especificações definidas no Anexo I (1702772) do presente Termo de Referência (TR):

4.1.1 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser entregues pela empresa contratada, obedecendo às características e quantidades solicitadas, especificadas no Anexo I (1702772) deste instrumento. Somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) os materiais efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1.2 - A data de validade mínima exigida deverá obedecer o tempo transcorrido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade, na data da entrega efetiva dos produtos neste Tribunal.

4.1.3 - As empresas comerciais, que apresentarem cotações dos materiais farmacológicos de consumo solicitados, deverão fornecer o nome do fabricante e a marca comercial ou nome fantasia destes materiais nas suas respectivas propostas, para a realização de exame de conformidade, isto é, para a análise e avaliação pelo setor médico do TRE-AL, de modo a comprovar a aderência dos materiais ofertados às especificações definidas no Anexo I (1702772) do presente Termo de Referência (TR).

4.1.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes no Anexo I (1702772) deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.5 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.2 - Aderência às normas técnicas e de saúde e padrões de qualidade:

4.2.1 - Os materiais farmacológicos de consumo deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, as quais devem apresentar boa qualidade, ausência de danos, devem estar lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua devida identificação.

4.2.2 - Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.3 - Aderência aos critérios de sustentabilidade:

4.3.1 - Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. Caso algum desses medicamentos ultrapasse a validade sem que seja usado, será enquadrado como resíduo hospitalar, tendo o seu recolhimento, tratamento e descarte feitos por empresa especializada nesse tipo de serviço, já contratada por este Tribunal, reduzindo os impactos ambientais.

4.4 - Garantia da contratação:

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que esta findará com a entrega da totalidade dos materiais farmacológicos de consumo, em conformidade com o solicitado.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1 - Formalização do contrato:

5.1.1 - A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico à contratada.

5.1.2 - O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio por e-mail. Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio da Nota de Empenho por e-mail, sem que seja acusado expressamente o aceite/recebimento desta pela contratada, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.1 - A recusa na aceitação da Nota de Empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à Administração do TRE-AL que procederá à análise dos motivos acostados pela contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.2 - Caso a justificativa não seja encaminhada na forma acima descrita ou caso a Administração do TRE-AL não a aceite, a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.2 - Condições de Entrega (prazos e local de entrega):

5.2.1 - O prazo para a entrega dos materiais farmacológicos de consumo em sua totalidade será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega* da Nota de Empenho.

***Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada.**

5.2.2 - Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2.1, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos antes do término do referido prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração do TRE-AL, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como das demais condições estabelecidas.

5.2.4 - Os materiais ofarmacológicos de consumo deverão ser entregues no prédio sede do TRE/AL, na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-AL, CEP 57.051-090, entre às 13h e 18h de segunda a quinta-feira ou entre às 8h e 12h na sexta-feira, horários sujeitos a alteração, que será devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.3 - Regras para recebimento provisório e definitivo:

5.3.1 - Os materiais farmacológicos de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável do setor médico. Em seguida, será verificada sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (1702772) deste Termo de Referência.

5.3.2 - O material será analisado em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal ao setor médico do TRE-AL. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente, com aceitação mediante termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo de análise da conformidade do material entregue ao TRE-AL.

5.3.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

5.3.3 - A data de validade mínima exigida deverá obedecer o tempo transcorrido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade, na data da entrega efetiva dos produtos neste Tribunal.

5.3.4 - Os materiais farmacológicos de consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências, encontrando-se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seu Anexo I ().

5.3.5 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, o material divergente rejeitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por ela recebida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.6 - O recebimento dos materiais farmacológicos de consumo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 - Obrigações da contratada:

5.4.1 - Proceder a entrega dos materiais farmacológicos de consumo em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo I (1702772).

5.4.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

contratação.

5.4.4 - Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais farmacológicos de consumo, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.4.5 - Indicar ao contratante endereço eletrônico (*e-mail*) e nome(s) do(s) responsável(is) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL (comunicações que se fizerem necessárias ao longo da vigência do contrato). As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, por e-mail ou *WhatsApp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

5.4.6 - Emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica para os materiais fornecidos.

5.5 - Obrigações do contratante:

5.5.1 - Receber os materiais farmacológicos de consumo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu Anexo I (1702772), para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.5.3 - Comunicar à contratada, por escrito, via e-mail ou pelo *WhatsApp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação, sobre divergências, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído (substituição às expensas da contratada).

5.5.4 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6 - Fiscalização do contrato:

5.6.1 - A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadros deste órgão contratante, previamente designados por Portaria para esse fim, lotados na unidade em que será entregue os materiais (AAMO).

5.6.2 - O fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades, verificando a compatibilidade do produto entregue com o especificado na nota fiscal e no Anexo I (1702772) do presente Termo de Referência.

5.6.3 - O fiscal será responsável pelo controle dos prazos de entrega dos materiais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, previamente designados por Portaria.

6.2.1 - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 - Os fiscais do contrato informarão aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 - Os fiscais do contrato serão auxiliados pela Administração do TRE-AL, com informações pertinentes a essa atribuição. A Administração do TRE-AL deverá dirimir eventuais dúvidas e subsidiar os referidos fiscais com informações relevantes para prevenir riscos na

execução contratual.

6.3 - Ao longo do contrato, as comunicações entre o órgão contratante (TRE-AL) e a contratada deverão ser realizadas sempre por escrito, via e-mail ou pelo *WhatsApp* funcional das unidades envolvidas, a serem disponibilizados quando da ocorrência da contratação.

6.4 - Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio de notificações por e-mail, inclusive a Nota de Empenho, sem que seja acusado o recebimento pela contratada, a notificação será dada como efetivamente recebida pela mesma.

6.5 - A gestão da contratação será realizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelo(s) seu(s) respectivo(s) substituto(s), previamente designados por Portaria. Considera-se gestor do contrato o servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

6.6 - A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7 - Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.

6.8 - A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência e seu Anexo I (1702772), da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.

6.9 - A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 - A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 - Quando do pagamento da nota fiscal, deverão ser observadas as prescrições da IN nº 03/2022/TRE/AL.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

7.1 - Os materiais farmacológicos de consumo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da sua entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável do setor médico. Em seguida, será verificada sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I (1702772) deste Termo de Referência.

7.2 - O material será analisado em até 3 (três) dias úteis após a entrega dos itens e da nota fiscal ao setor médico do TRE-AL. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente, com aceitação mediante termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo de análise da conformidade do material entregue ao TRE-AL.

7.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.3 - Os materiais farmacológicos de consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I (1702772) deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à data de validade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e recebido definitivamente o material, com aceitação mediante termo, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11 - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa da contratada considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 - O TRE-AL poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 1% (um por cento), ao dia, incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos ao atendimento médico prestado no TRE-AL.

f) As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

8.1 - Forma de seleção:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ou a dispensa da mesma. Cabe à Secretaria de Administração a indicação da modalidade do referido procedimento que melhor se adeque à contratação de empresa ou empresas para aquisição de materiais farmacológicos de consumo. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência e seu Anexo I (1702772) será considerada como a mais vantajosa.

8.1.2 - Na apresentação de sua proposta, o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.

8.2 - Requisito para seleção dos fornecedores:

8.2.1 - Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto (o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação).

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

0.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO VIEIRA COIMBRA FILHO**, Técnico Judiciário, em 24/04/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1717403** e o código CRC **54AEF6DF**.

ANEXO I - Planilha de Medicamentos - AAMO – MARÇO 2025

Item	Composição farmacêutica	Nomes Comerciais dos Medicamentos para facilitar a busca e cotação	Apresentação	Quantidades	Preço Unitário	Preço Total
1	Cloridrato de Metoclopramida 7mg + Dimeticona 40mg + Pepsina 50mg	DIGEPLUS	Cx. c/ 30 Cápsulas	3 caixas	45,59	136,77
2	Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40mg	PANTOPRAZOL 40mg	Cx. c/ 28 Comprimidos	2 Caixas	15,00	30,00
3	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	Allegra	Cx. c/ 10 Cápsulas	3 caixas	30,00	90,00
4	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	Buscopan composto	Cx. c/ 20 comprimidos revestidos	2 Caixas	20,27	40,54
5	Captopril 25mg	Capoten 25 mg	Cx. c/ 30 comprimidos	2 caixas	5,00	10,00
6	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Labirin 24 mg	Cx. C/ 30 comprimidos	2 Caixas	30,40	60,80

7	Dipropionato de betametasona 5mg + Fosfato dissódico de betametasona 2mg	Diprosban	Cx. c/ 1 Ampola de 1 ml c/ seringa e agulha	7 caixas	41,79	292,53
8	Dimeticona ou Simeticona 125mg	Luftal 125 mg ou Simeticona 125mg	Cx. c/ 30 cápsula	3 Caixas	60,23	180,69
9	Paracetamol 450mg + Citrato de orfenadrina 35mg + Cafeína anidra 50mg	DORILAX DT	Cx. c/ 12 comprimidos	3 caixas	9,62	28,86
10	Codeína + Paracetamol	Tylex 7,5 mg	Cx. c/ 12 comprimidos	3 Caixas	29,00	87,00
11	Prednisolona 20mg	Predisin	Cx. c/ 10 comprimidos	3 caixas	27,13	81,39
12	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Vonau Flash 8 mg	Cx. c/ 10 comprimidos	2 caixas	20,00	40,00
13	Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg	TANDRILAX	Cx. c/ 30 comprimidos	2 Caixas	28,29	56,58
14	Trometamol Cetorolaco 10mg	TORAGESIC	Cx. c/ 20 comprimidos	3 caixas	29,99	89,97
15	Citrato de Orfenadina 35mg + Dipirona Sódica monoidratada 300mg + Cafeína Anidra 50mg	DORFLEX	Cx. c/ 36 comprimidos	3 caixas	15,99	47,97
16	Dipirona 300mg + Mucato de isometepteo 30mg + Cafeína Anidra 30mg	NEOSALDINA	Cx. c/ 30 Drágeas	3 caixas	41,00	123,00
17	Piroxican-beta ciclodextrina	Cicladol ou piroxican 20 mg	Cx. c/ 15 cápsulas	2 caixas	13,99	27,98
18	Desloratadina 5 mg	Desloratadina 5 mg ou desalex	Caixa com 10 comp.	2 caixas	37,99	75,98
19	Dimitrato de isossorbida 5 mg	Dimitrato de Isossorbida 5 mg – sublingual	Caixa com 30 comp.	1 caixa	14,05	14,05
20	Clonazepanm 2,5 mg	Rivotril 2,5 mg/ml (gotas)	Frasco de 20 ml	3 caixas	14,59	43,77
21	Glicose 25% - injetável	Glicose 25% - injetável	Ampola de 10 ml	5 ampolas	1,08	5,40

22	Betametasona + Maleato de dexclorferinamina	Kóide D ou Celestamine	frascos com 120 ml	3 frascos	51,52	154,56
23	Cloridrato de Ondansetrona 8mg sublingual	Cloridrato de Ondansetrona 8mg sublingual	Caixa com 10 comp.	3 caixas	20,00	60,00
24	Cloridrato de ciclobenzaprina	Miosan 5 mg	Caixa com 30 comp.	1 caixa	59,19	59,19
25	Sulfato de Polimixina B + Lidocaína	Lidosporin	frascos com 10 ml	1 frasco	15,79	15,79
26	Hidróxido de Alumínio e Magnésio + Dimeticona	Mylanta Plus	Frasco de 240 ml	3 frascos	48,09	144,27
27	Soro Fisiológico 0,9% endovenoso 500ml (sistema fechado)	Soro Fisiológico 0,9% endovenoso 500ml (sistema fechado)	frascos com 500 ml	5 frascos	9,90	49,50
28	Cloridrato de Difenidramina 5mg + Cloreto de Amônio 50mg + Citrato de Sódio 10mg	Benalet pastilhas	Caixa com 12 pastilhas	10 caixas	36,59	365,90
29	Benzoato de rizatriptana 10 mg	Maxalt 10 mg	Caixa com 2 comp.	15 caixas	35,55	533,25
30	Paracetamol 750mg	Paracetamol 750mg	Caixa com 20 comp.	3 caixas	7,99	23,97
31	Prednisona 20 mg	Prednisona 20 mg	Caixa com 10 comp.	2 caixas	14,49	28,98
32	Ácido Mefenâmico	Ponstan 500 mg	Caixa com 24 comp.	1 caixa	15,00	15,00
33	Losartana Potássica 50mg	Losartana Potássica 50mg	Caixa com 30 comp.	1 caixa	5,00	5,00
34	Nimesulida	Scaflan ou Nimesulida genérico	Caixa com 12 comp. de 100 mg	3 caixas	20,00	60,00
35	Tenoxicam 20 mg	Tilatil 20 mg ou Tenotec ou Tenoxicam ou tenoxen	Caixa com 10 comp.	2 caixas	26,52	53,04

36	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Tramal ou Sensitran – 50 mg	Caixa com 10 comp.	3 caixas	75,00	225,00
37	Cloridrato de Tramadol + Paracetamol	Ultracet	Caixa com 10 comp.	1 caixa	62,79	62,79
38	Rifamicina SV sódica	Rifocina Spray	Frasco de 20ml	1 frasco	36,24	36,24
39	Aceponato de Metilprednisolona (0,1%)	Advantan creme	Bisnaga de 15 g	1 unidade	71,00	71,00
40	Butilbrometo de Escopolamina 10mg+Paracetamol 500 mg	Buscopanduo	Cx. c/ 20 comprimidos revestidos	2 caixas	33,14	66,28
41	Dextrano 70 1mg + Hipromelose 3mg	Lacrima Plus	Unidade de 15 ml	2 unidades	23,74	47,48
42	Dipirona Monoidratada	Novalgina 1g	Caixa com 10 comp.	6 caixas	17,41	104,46
43	Cloreto de Sódio 0,9%	Cloreto de Sódio 0,9%	Ampola de 10 ml	10 ampolas	1,05	10,50
44	Seringa descartável com agulha de 30mm x 7mm	Seringa de 3 ml	Unidade	10 unidade	0,53	5,30
45	Seringa descartável com agulha de 30mm x 7mm	Seringa de 5 ml	Unidade	10 unidade	0,55	5,50
46	Bromoprida 10 mg	Bromoprida	Embalagem com 20 comp.	2 embalagens ou comprimidos 40	20,49	40,98
47	Ácido Fusídico 2%	Verutex	Bisnaga de 15 g	1 unidade	73,99	73,99
48	Solução fisiológica 0,9%	Solução fisiológica 0,9% para nebulização e lavagem de ferimentos	frascos com 250 ml	4 frascos	7,49	29,96
49	Baclofen 10 mg	Baclofen	Caixa com 20 comp.	1 caixa	18,19	18,19